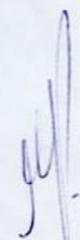
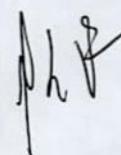


CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A **ADMINISTRAÇÃO DOS
PORTOS DE PARANAGUÁ E
ANTONINA** E A **METROPOLITAN
LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA
PRIVADA S/A**, VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA
EM GRUPO PARA OS FUNCIONÁRIOS
DA **APPA**, NA FORMA ABAIXO:

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2006, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá-Pr, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG sob nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00 e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Mário Marcondes Lobo, RG nº 1.913.175-0, CPF nº 621.418.644-68, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 8.429.876-0, Pregão Eletrônico nº 019/2005, devidamente homologado pelo Sr. Superintendente, em 11.11.2005, assina com a **METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A**, estabelecida na Rua Flórida, 1595 – 8º andar – cj. 81, na cidade de São Paulo - SP, Fone: (55 11 5501-9700), inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.102.498/0001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Amilton Luis dos Santos e portador do RG sob nº 12.324.444(SSP/SP), CPF sob nº 085.910.008-11 e pela Srª Milca Pereira Zambrini, portadora do RG sob nº 15.215.505-3 (SSP/SP) e CPF sob nº 066.668.978-46, o presente contrato, sujeito às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Estadual nº 3471/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:- A **CONTRATADA**, de conformidade com as condições do certame, Pregão Eletrônico nº 019/2005-**APPA**, firma o presente contrato de Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais em favor dos funcionários da **APPA**, obrigando-se a fornecer cópia da Apólice a ser expedida.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:- O seguro contratado terá vigência de 10 (dez) meses, a contar a partir de 00:00 hora do dia 1º.01.2006 até às 00:00 hora do dia 30.10.2006, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em condições a serem estabelecidas em instrumento próprio e nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



Cezar



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:- Pela contratação do seguro, a **APPA** pagará a **CONTRATADA**, a importância certa e determinada de R\$ 60.928,00 (sessenta mil, novecentos e vinte e oito reais), conforme proposta licitada e aceita pela **APPA**.

PARÁGRAFO ÚNICO:- No preço global estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato, representando a compensação integral para todas as operações de seguro.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTOS:- O preço estabelecido na Cláusula Terceira deste contrato será pago em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas, no valor de R\$ 6.029,80 (seis mil, vinte e nove reais e oitenta centavos) cada uma, vencendo a primeira delas em 30.01.2006.

CLÁUSULA QUINTA - COBERTURA:- O início de vigência do risco, será a partir de 00:00 hora do dia 1º.01.2006 até às 00:00 hora do dia 30.10.2006.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES:- A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pela fiel execução deste contrato, nos termos da proposta, da Apólice e da legislação pertinente, respondendo perante a **APPA** e/ou terceiros pelos danos, prejuízos ou omissões que porventura venha a causar pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - CAUÇÃO:- Para garantia da plena execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** depositará caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no total de R\$ 3.046,40 (três mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos), que ficará arquivada na Tesouraria da **APPA** até o término da vigência do contrato de seguro e será devolvida, independentemente de qualquer outra formalidade, mediante Termo de Recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:- A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no item 17 do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2005.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS:- Os recursos para atender as despesas decorrentes da execução deste contrato, são oriundos do orçamento próprio da **APPA**, tendo a Nota de Empenho recebido o n.º 0849-0.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:- A **CONTRATADA** expressamente reconhece os direitos da **APPA**, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e podendo este contrato ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, processando-se na forma do disposto nos Artigos 79 e 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA ONZE - CASOS OMISSOS: - O presente contrato submeter-se-á ao regime de direito público, e eventuais casos omissos serão regulados na forma estabelecida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e pela Lei 8.078/90 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DOZE - FORO:- O Foro competente para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na execução do presente contrato, é o da Comarca de Paranaguá - PR.

Assim, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo.

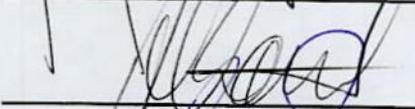
Paranaguá, 04 de janeiro de 2006



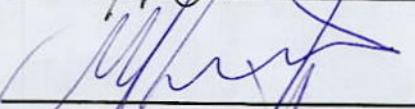
SUPERINTENDENTE DA APPA
DR. EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA



DIRETOR ADM. E FINANCEIRO DA APPA
DR. MÁRIO MARCONDES LOBO FILHO



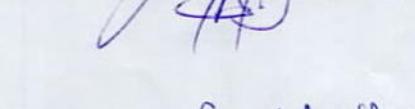
METROPOLITAN LIFE S/A
SR. AMILTON LUIS DOS SANTOS



METROPOLITAN LIFE S/A
SRª. MILCA PEREIRA ZAMBRINI



TESTEMUNHA
RG. Nº 28.212.464-0
CPF Nº 268.936.888-02



TESTEMUNHA
RG. Nº 7629507-4
CPF Nº 5924034931

Comptol. f. c. l. m. s.
